



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.245 DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Aprova o desmembramento de uma gleba de terras com área de 3.416,27 m² (três mil, quatrocentos e dezesseis metros e vinte e sete centímetros quadrados), situado à Rua Cesário Gonçalves dos Santos, zona Urbana do Município de Capim Branco/MG, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob o nº 24.485, no Livro 2 de Registro Geral – Registro Anterior: R-5 da matrícula 3.429, às folhas 001 do Livro 2, de Registro Geral.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da gleba de terras com área de 3.416,27 m² (três mil, quatrocentos e dezesseis metros e vinte e sete centímetros quadrados), situado à Rua Cesário Gonçalves dos Santos, zona Urbana do Município de Capim Branco/MG, conforme planta de desmembramento que é parte integrante deste Decreto, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, sob o nº 24.485, no Livro 2 de Registro Geral - Registro Anterior: R-5 da matrícula 3.429, às folhas 001 do Livro 2, de Registro Geral, de propriedade da Sra. **SÔNIA MARIA XAVIER LACERDA**, brasileira, empresária, viúva, portadora do carteira de identidade nº MG-1.718.405, Órgão expedidor, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 792.307.336-87, residente e domiciliada na Rua Fernando Pezzini, nº 293, Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000.

Art. 2º - O Desmembramento da gleba descrita no Art. 1º, possui distribuição de áreas desmembradas conforme o projeto apresentado, contendo a aprovação da Gerência de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do setor de Projetos do Município de Capim Branco, conforme laudo técnico, dispensada ainda a anuência prévia da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana – Agência de Desenvolvimento da RMBH, em razão do tamanho da área desmembrada.

Art. 3º - A área desmembrada ficará composta da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

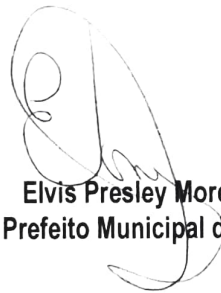
QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS DESMEMBRADAS) E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS E LOCALIZAÇÕES.

NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M²	LOCALIZAÇÃO
LOTE 01	468,14	Rua Cesário Gonçalves dos Santos, Zona Urbana, Capim Branco/MG
LOTE 02	543,27	Rua Cesário Gonçalves dos Santos, Zona Urbana, Capim Branco/MG
LOTE 03	598,02	Rua Cesário Gonçalves dos Santos, Zona Urbana, Capim Branco/MG
LOTE 04	1.806,84	Rua Cesário Gonçalves dos Santos, Zona Urbana, Capim Branco/MG
TOTAL DA GLEBA DESMEMBRADA	3.416,27	Rua Cesário Gonçalves dos Santos, Zona Urbana, Capim Branco/MG

Art. 4º - Da data da publicação do presente Decreto iniciará o prazo para a efetiva regularização documental dos imóveis resultantes do desmembramento no Cartório de Registro Imobiliário competente, **ficando a Requerente obrigada a apresentar a documentação final de regularização/registro dos lotes desmembrados, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 07 de julho de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco